



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
PROCESSO Nº 260/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 5.394/23, torna público para conhecimento dos interessados, que, às **13h30min do dia 07 de julho de 2023**, no Departamento de Compras e Licitações - Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, 1º andar - Campo Bom/RS., realizará a licitação, na modalidade de **Concorrência Pública**, do tipo **MAIOR OFERTA**, pela forma prevista neste Edital e nos seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a alienação de imóvel de propriedade do Município de Campo Bom, assim descrito:

“Um imóvel integrante do patrimônio público municipal, assim descrito: imóvel da matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS sob o nº. 31.396, localizado na Rua Nilo Peçanha, na Quadra 03 (antiga Quadra 29), Lote Gleba 6, no Bairro Vila Rica (antigo Bairro N), com uma área superficial total de 28.816,18 m², sem benfeitorias.”

1.2. A alienação descrita no item 1.1. fica condicionada ao que determina a Lei nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 5.394/23, e as obrigações das partes, penalidades e cláusulas resolutivas que constam na minuta de contrato anexa ao edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas (cadastradas ou não no Cadastro Geral de Licitantes do Município de Campo Bom) que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.

2.2. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- 2.2.1. concordatárias ou em processo de falência, ou de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, ou com a Administração Pública em geral, suspenso; ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 2.2.4. impedidas por lei, ou por ato judicial, de participar de certames licitatórios;
2.2.5. em insolvência.

2.3. Não é admitida a participação de consórcio de empresas.

2.4. É vedada a participação de interessados que estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data, local e horários indicados em epígrafe, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
Envelope nº 02 – **PROPOSTA**
Nome Completo do Proponente

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento do representante das licitantes para o certame, deverá ser apresentada, FORA DOS ENVELOPES, procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto ao procedimento, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação por meio da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

4.1.1. Caso a procuração se dar por instrumento particular, será exigido reconhecimento de firma.

4.1.2. Será aceito somente um representante por empresa concorrente no certame.

4.2. Os licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, munida de instrumento adequado, firmado pela representante legal da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

empresa, o qual deverá conferir os poderes necessários à sua participação.

4.2.1. No caso de ausência de documento hábil que comprove a representação, não poderá haver manifestação acerca de quaisquer fatos relacionados ao presente certame.

5. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

3

5.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

5.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista Pessoa Jurídica:

5.2.1. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

5.2.2. Prova de Regularidade **Estadual**.

5.2.3. Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
(Exceto pessoa física).

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

5.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira Pessoa Jurídica:

5.3.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.4. Documentação complementar Pessoa Jurídica:

5.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

5.4.2. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo V;

5.4.3. comprovante de depósito do caução, de acordo com o item 10 do edital.

5.5. Observações relativas aos documentos de Habilitação – Envelope nº. 01:

5.5.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por servidor do Departamento de Compras e Licitações previamente a abertura da licitação, mediante apresentação do original e da cópia.

5.5.2. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

5.5.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

5.5.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.5.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

5.5.6. Ficará a cargo do licitante a verificação do local da execução do objeto, não sendo motivo para inabilitação a não visita ao local.

5

6. DA PROPOSTA

6.1. A Proposta cuja validade é fixada em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, assinada pelo representante legal da empresa ou a pessoa física, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo a razão social da empresa ou nome do licitante, o endereço atualizado da mesma, o número de inscrição no CNPJ ou CPF e RG, telefone e e-mail, nome da pessoa indicada para firmar o contrato fornecendo, caso este não faça parte do quadro societário, cópia da procuração deste, incluindo, obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1. Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital e com a minuta contratual em anexo.

6.2. O preço proposto será integralmente alcançado ao MUNICÍPIO, de sorte que não inclui quaisquer outros montantes, a qualquer título, a serem futuramente deduzidos.

6.3. Está ciente e de acordo em não receber indenização por eventuais benfeitorias realizadas no local, necessárias ou não, caso seja desfeito o negócio, bem assim, de que não poderá exercer direito de retenção relativamente às mesmas benfeitorias.

6.4. Detalhar os valores propostos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso sendo que em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas ou condições que possibilitem mais de um resultado ou conclusão, isenta de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja inferior a **R\$ 1.550.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

7.2. Nas sessões públicas os interessados poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, munidos de instrumento escrito firmado pelo representante legal do proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3. No caso de mandato ou de representação, o procurador ou pessoa credenciada deverá exibir o instrumento e entregá-lo à Comissão de Licitações antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.4. Será aceito apenas um representante por empresa concorrente no certame, e a mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

7.4.1. Se o portador dos envelopes de licitante não exibir e entregar o instrumento de mandato ou de representação, ou este instrumento não atender ao exigido neste Edital, ficará esse portador impedido de manifestar-se sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5. Não serão recebidos envelopes parciais ou totalmente abertos.

7.6. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, e pelos participantes e, ao critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.

7.7. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, os ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos.

7.8. Após proferido o resultado de habilitação mencionada, será procedida a abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, e pelos participantes.

7.9. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.10. Na divergência de valores entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e na divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta por imóvel.

8.2. Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

8.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666/1993).

8.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

8.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

9. DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Pedidos de Esclarecimentos, Providências e Impugnações ao Edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Independência, 800 – no Centro Administrativo Municipal, Térreo – Centro, Campo Bom-RS, segundas-feiras a quintas-feiras, das 12h30min às 18h30min e nas sextas-feiras das 7h30min às 13h30min, dirigidos ao Departamento de Compras/Custos e Licitações ou protocolados através do sistema de protocolo do município, sendo este acessado através



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

do site (www.campobom.rs.gov.br) na aba protocolo, após “protocolos licitações/compras”, devendo conter a indicação do Procedimento licitatório..

9.1.1. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, fora do prazo.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, que deverão ser entregues tempestivamente no Protocolo Geral do Município.

9.2.1. Interpostos recursos, dos mesmos será dada ciência aos demais licitantes para contrarrazões, em igual prazo.

9.3. Uma vez proferido julgamento pela Comissão de Licitações, e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa dos recursos, ou após o respectivo julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito para a homologação.

9.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos.

9.5. Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado, por escrito, dentro do prazo de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do Contrato, munido de garantia de obrigações contratuais de execução.

10. DA CAUÇÃO

10.1. Deverão os interessados depositar, como caução, junto à conta bancária do Banco do Brasil, Conta: 49656-1, Agência 0755-2, em nome do Município de Campo Bom, a importância de **R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)** para o imóvel descrito no objeto, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual será ofertada proposta, como caução.

10.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame.

10.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.1. O Detentor da maior oferta deverá efetuar o pagamento do saldo remanescente referente ao valor ofertado no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11.2. A Administração convocará o vencedor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, para assinar a respectiva escritura de compra e venda, sendo de responsabilidade do adquirente do imóvel todas as despesas cartorárias e registrais relativas às escrituras públicas de compra e venda a serem firmadas com a municipalidade, para aquisição do bem.

11.3. Não comparecendo o vencedor para a assinatura do contrato, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá a Administração revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.

12. DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom/RS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos licitantes ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br.

13.2. Situações não previstas expressamente, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

13.3. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio no endereço sito à Avenida Independência, n.º 800, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

13.4. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta contrato de compra e venda;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo III – Termo Ciência das condições do imóvel;
Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
Anexo V - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;
Anexo VI – Matrícula do imóvel;
Anexo VII - Lei Municipal nº 5.394/2023;
Anexo VIII – Laudo de Avaliação

10

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Visto Jurídico
Guilherme Schubert Schmidt
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

11

1. O objeto do presente Termo de Referência a alienação de imóvel integrante do patrimônio público municipal, mediante prévio procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência pública, tipo maior oferta e para fins de implantação de empreendimento industrial, o imóvel da matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS sob o nº. 31.396, localizado na Rua Nilo Peçanha, na Quadra 03 (antiga Quadra 29), Lote Gleba 6, no Bairro Vila Rica (antigo Bairro N), com uma área superficial total de 28.816,18 m2, sem benfeitorias.

2. Da justificativa. A necessidade de viabilizar a instalação de novas empresas no município, considerando se tratar de área em Zona Industrial o que resultará na produção de bens de crescimento econômico com geração de novos empregos e renda aliado em ações integradas de sustentabilidade.

3. A alienação do bem descrito dar-se-á por valor não inferior aquele avaliado, e o pagamento do respectivo preço deverá ocorrer à vista, considerando-se como tal o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

4. O adquirente do imóvel deverá, sob pena de resolução do contrato e retomada do bem e/ou aplicação de multa pelo Município:

I - Iniciar as obras de edificação do prédio industrial em que irá se estabelecer, no prazo máximo de 08 (oito) meses contados da data da assinatura da escritura de compra e venda com a Municipalidade, e concluí-las no prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses contados da data do respectivo início;

II - Iniciar as respectivas atividades no local no prazo máximo de 3 (três) meses contados da conclusão do prédio industrial em que irá se estabelecer;

III - permanecer estabelecido no Município de Campo Bom/RS, com o empreendimento industrial implantado e em atividade, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da data de início das operações;

IV – Gerar no mínimo 100 (cem) novos postos de trabalho nas instalações, nos 20 (vinte) meses a contar do início das suas atividades;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- V- Construir, no mínimo, 6.500m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) em pavilhão/prédio no local;
- VI – gerar valor adicionado anual mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- VII - manter a destinação do imóvel exclusivamente para os fins industriais autorizados pelo Município de Campo Bom para o local, e não transferir à terceiros o imóvel e/ou quaisquer direitos/obrigações do mesmo decorrentes, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos contados da data da conclusão das obras de edificação do prédio industrial em que irá se estabelecer;
- VIII - arcar com todos os encargos tributários incidentes relativamente ao imóvel, e as atividades desenvolvidas no local, desde a data da homologação do certame licitatório;
- IX - arcar com todas as despesas cartorárias e registrais relativas as escrituras públicas de compra e venda a serem firmadas com o Municipalidade, para aquisição do bem.

12

Henrique Scholz
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA
RESOLUTIVA**

13

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente COMPROMITENTE.

COMPROMISSÁRIO: _____, pessoa jurídica/física de Direito Privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, doravante designado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, em decorrência do processo licitatório Concorrência Pública nº 006/2023, sob a modalidade de Concorrência Pública, que este integra, ajustam a alienação do bem público com amparo no disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e alterações subseqüentes, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a alienação do imóvel de propriedade do COMPROMITENTE, assim consubstanciado:

“Um imóvel integrante do patrimônio público municipal, assim descrito: imóvel da matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS sob o nº. 31.396, localizado na Rua Nilo Peçanha, na Quadra 03 (antiga Quadra 29), Lote Gleba 6, no Bairro Vila Rica (antigo Bairro N), com uma área superficial total de 28.816,18 m2, sem benfeitorias. ”

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:

2.1 O valor total do imóvel é de R\$ ----- (-----), cujo pagamento, observado o contido na CLÁUSULA TERCEIRA, deverá ser feito por meio de depósito bancário, em favor do Município de Campo Bom, na Conta: __, Agência __, Banco _____, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento da presente avença dar-se-á da seguinte forma:

3.1. CAUÇÃO 5% - na habilitação;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.2. SALDO REMANESCENTE – deverá ocorrer à vista, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato. O valor deverá ser comprovado na assinatura da escritura pública de compra e venda, a qual deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato administrativo, prorrogável por igual período, no caso de eventual exigência documental extraordinária feita pelo Cartório de Notas;

3.2.1. no caso de descumprimento do item 3.2, ensejará o DESFAZIMENTO DA VENDA, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou outra medida, seja de que natureza for, perdendo o COMPROMISSÁRIO(A) a caução e o sinal de negócio em favor do COMPROMITENTE, sem prejuízo de outras eventuais penalidades.

3.3. REGISTRO DO IMÓVEL – apresentar ao COMPROMITENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da escritura pública de compra e venda, o protocolo ou certidão comprovando que a escritura pública foi levada a registro no competente Registro de Imóveis;

3.4. DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE REGISTRAR A ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, conforme o item 3.4: Pena de multa de 0,033% ao dia, incidente sobre o saldo remanescente da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

4.1. DAS CLÁUSULAS RESOLUTIVAS

4.1.1. Nos termos do Art. 474 do Código Civil, as obrigações abaixo elencadas constituem cláusulas resolutivas do contrato, cujo descumprimento implicará na resolução do presente negócio jurídico e a reversão do bem imóvel objeto deste ao patrimônio municipal de maneira imediata, independentemente de qualquer interpelação, notificação ou declaração judicial ou extrajudicial de mora do compromissário;

4.1.1.1. Em ocorrendo a resolução contratual através da implementação de qualquer uma das cláusulas resolutivas elencadas abaixo, o compromissário perderá a caução, sem prejuízo de outras possíveis sanções;

4.1.1.1.1. iniciar as obras de edificação do prédio industrial em que irá se estabelecer, no prazo máximo de 08 (oito) meses contados da data da assinatura da escritura de compra e venda com a Municipalidade, e concluí-las no prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses contados da data do respectivo início;

4.1.1.1.2. Iniciar as respectivas atividades no local no prazo máximo de 3 (três) meses contado da conclusão do prédio industrial em que irá se estabelecer;

4.1.1.1.3. Permanecer estabelecido no Município de Campo Bom/RS, com o empreendimento industrial implantado e em atividade, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da data de início das operações;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.1.1.1.4. gerar, no mínimo 100 (cem) novos postos de trabalho nas instalações, nos 20 (vinte) meses a contar do início das suas atividades;
- 4.1.1.1.5. construir, no mínimo, 6.500m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) em pavilhão/prédio no local;
- 4.1.1.1.6. manter a destinação do imóvel exclusivamente para os fins industriais autorizados pelo Município de Campo Bom para o local, e não transferir à terceiros o imóvel e/ou quaisquer direitos/obrigações do mesmo decorrentes, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos contados da data da conclusão das obras de edificação do prédio industrial em que irá se estabelecer;
- 4.1.1.1.7. arcar com todos os encargos tributários incidentes relativamente ao imóvel, e as atividades desenvolvidas no local, desde a data da homologação do certame licitatório;
- 4.1.1.1.8. arcar com todas as despesas cartorárias e registrais relativas as escrituras públicas de compra e venda a serem firmadas com o Municipalidade, para aquisição do bem.
- 4.1.1.1.9. gerar valor adicionado anual mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

15

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

5.1. A transferência da posse, domínio e direito de ação que exerce o COMPROMITENTE sobre o imóvel, dar-se-á após cumprido pelo COMPROMISSÁRIO o requisito constante do item 3.4. da CLÁUSULA TERCEIRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo do(a) COMPROMISSÁRIO(A), as despesas de escritura e registro do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os cadastros municipais deverão ser alterados após o registro do imóvel, respondendo o/a COMPROMISSÁRIO(A) pelas consequências do seu descumprimento junto aos órgãos próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA EVICÇÃO

6.1. A presente venda é feita ad corpus, não respondendo o COMPROMITENTE pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência até a efetiva transferência da propriedade ao COMPROMISSÁRIO(A), sem prejuízo do cumprimento das obrigações, que constarão da escritura de compra e venda e da matrícula do bem.

CLÁUSULA OITAVA- FORO:

8.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente contrato deverá ser gravado junto à matrícula do imóvel no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS para que surta seus efeitos, com referência expressa as cláusulas resolutivas presente na cláusula 4.1, nos termos da cláusula 3.5.

9.2. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, de de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito de Campo Bom

Compromissário

TESTEMUNHAS:

Visto Jurídico
Guilherme Schubert Schmidt
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

17

Ao Município de Campo Bom

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº **006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **260/2023**

Declaro (amos) para todos os fins de direito que _____, (CPF/CNPJ) n.º _____, visitou (amos) o imóvel em referência, objeto da Concorrência Pública em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me(nos) por toda e qualquer regularização necessária.

Campo Bom, __ de ____ de 2023.

Nome

RG / CPF / CNPJ

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

18

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a (Razão Social da Licitante) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

19

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

MATRÍCULA

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, neste Serviço de Registro de Imóveis a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

20

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CAMPO BOM - RS LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		FLS.	MATRÍCULA
Campo Bom, 13	de fevereiro	de 2023	001 31.396
MATRÍCULA Nº 31.396. IMÓVEL: LOTE GLEBA 06: Uma área de terras, de forma irregular, sem benfeitorias, situada na zona urbana, no Bairro N (Vila Rica) do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão indefinido formado pelas Ruas Nilo Peçanha e Olívia K. Gerhardt, terras que são ou foram de Arno Heldt, matrícula nº 24.410 e parte da matrícula nº 24.411, terras de propriedade do Município de Campo Bom, composta do lote Gleba 06 da quadra 29, com a área superficial de 28.816,18m² (vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis metros e dezoito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: tendo como ponto inicial o vértice Z1 de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 494.013,331 e N 6.714.938,778 que tem como ponto inicial o alinhamento impar da Rua Nilo Peçanha com a divisa ao oeste da referida propriedade; ao norte mede (62,41m) em linha inclinada, confrontando-se com o lado Impar da Rua Nilo Peçanha implantada no local há mais de vinte anos, formando neste ponto um ângulo interno de 62° com o lado leste; chega-se no vértice X de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 494.072,033 e N 6.714.959,986; ao leste medindo (33,00m) confrontando-se com o lado par da Rua Olívia K. Gerhardt, formando neste ponto um ângulo interno de 244° com o lado nordeste; chega-se no vértice V de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 494.067,597 e N 6.714.927,285; ao nordeste mede (9,63m) confrontando-se com o lado par da Rua Olívia K. Gerhardt, formando neste ponto um ângulo interno de 116° com o lado leste; chega-se no vértice U de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 494.075,930 e N 6.714.916,217; ao leste mede (440,61m) confrontando-se com o lado par da Rua Olívia K. Gerhardt implantada no local, com parte da faixa de domínio do eixo diretriz da LT 69KV - CEEE e com parte da matrícula nº 26.349 de propriedade do Município de Campo Bom; chega-se no Vértice I de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 494.012,949 e N 6.714.480,135; ao sul em linha reta mede (62,20m) confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 26.349 de propriedade do Município de Campo Bom; chega-se no vértice Z4 de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 493.951,257 e N 6.714.488,075; ao oeste mede (455,01m) confrontando-se com o lote Gleba 07 de propriedade do Município de Campo Bom, desmembrado recentemente; chega-se no vértice Z1, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro. Sendo a referida área, esquina entre a Rua Nilo Peçanha com a Rua Olívia K. Gerhardt. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM , inscrito no CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55, com sede na Avenida Independência, nº 800, Centro, nesta cidade de Campo Bom-RS. PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 30.012 do Livro nº 2, em 14 de setembro de 2021, deste Ofício. CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS - CNM: 09715.2.0031396-70. TÍTULO: DESMEMBRAMENTO. FORMA DO TÍTULO: Requerimento firmado em 22 de dezembro de 2022, instruído com o Memorial Descritivo de 13 de dezembro de 2022, da Técnica em Estradas e Topografia Delma Pom Aguiar da Silva (CREA 71.722), Planta, ART nº 12320189, Termo de Aprovação nº 19/2022 - Convênio de Cooperação Conjunta Município/Metroplan, e com a Certidão nº 0868/2022, passada em 23 de dezembro de 2022, pela Prefeitura Municipal desta Cidade, arquivados neste Cartório. Campo Bom, 13 de fevereiro de 2023. Analucia Baptista Fischer - 1ª Substituta. Protocolo nº 103126, Livro 1-Y, de 27 de janeiro de 2023. JS. Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$25,00 (0083.03.170.002.03645 = R\$3,00) Processamento eletrônico de autos: R\$5,40 (0083.01.2000001.62078 = R\$1,00) AV.1-31.396 - GRAVAME 01. Certifico, de conformidade com a Certidão nº 0868/2022, passada em 23 de dezembro de 2022,			

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página - - - - -

Endereço: Rua Lima e Silva, 295 - CEP.: 93.700-000 - Fone: (51) 3597 - 1239

Visto

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha : 2/2

Continuação da Página Anterior ~~~~~



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO BOM - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Campo Bom, 13 de fevereiro

de 2023

FLS. 001v

MATRÍCULA 31.396

pela Prefeitura Municipal desta Cidade, arquivada neste Cartório, que a referida área de terras é atingida pela faixa de domínio da LT 69KV - CEEE, com a área superficial de 5.603,44m² (cinco mil, seiscentos e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), com a seguinte descrição: tendo como ponto inicial o vértice Z2, de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 493.986,416 e N 6.714.729,676 sob a faixa de domínio do eixo diretriz da LT 69KV - CEEE, medindo (86,05m) de frente ao nordeste, confrontando-se com a mesma matrícula; chega-se no vértice N de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 494.039,152 e N 6.714.661,567, ao leste mede (90,41m) confrontando-se com o lado par da Rua Olívia K. Gerhardt implantada no local, com a faixa de domínio do eixo diretriz da LT 69KV - CEEE e com parte da área remanescente da matrícula nº 26.349 de propriedade do Município de Campo Bom; chega-se no vértice O de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 494.026,229 e N 6.714.572,086, ao sudoeste mede (86,28m) confrontando-se com a área da mesma matrícula; chega-se no vértice Z3 de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 493.973,410 e N 6.714.640,302; ao oeste mede (90,35m) de comprimento confrontando-se com o prolongamento da faixa de domínio do eixo diretriz da LT 69KV - CEEE e com parte do lote Gleba 07 de propriedade do Município de Campo Bom, desmembrado recentemente; chega-se no vértice Z2, fechando o perímetro. Sendo a referida área de terras distante no vértice N, (299,93m) da Rua Nilo Peçanha que lhe fica ao norte. Área totalmente atingida pela faixa de domínio do eixo diretriz da LT 69KV - CEEE, com (65,00m) de largura.

Campo Bom, 13 de fevereiro de 2023.

Analucia Baptista Fischer - 1ª Substituta.

Protocolo nº 103126, Livro 1-Y, de 27 de janeiro de 2023.

JS. Emolumentos: Averbação sem valor declarado: R\$47,70 (0083.04.0700005.43679 = R\$4,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$9,40 (0083.01.2000001.52079 = R\$1,80)

AV.2-31.396 - GRAVAME 02.

Certifico, de conformidade com a Certidão nº 0868/2022, passada em 23 de dezembro de 2022, pela Prefeitura Municipal desta Cidade, arquivada neste Cartório, que a referida área de terras é atingida pela planície de inundação do Rio dos Sinos, com a área superficial de 13.268,25m² (treze mil, duzentos e sessenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), tendo como ponto inicial o vértice Z2 sob a faixa de domínio do eixo diretriz da LT 69KV - CEEE de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 493.986,416 e N 6.714.729,676, medindo (86,05m) de frente ao nordeste confrontando-se com a mesma matrícula; chega-se no vértice N de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 494.039,152 e N 6.714.661,567, ao leste mede (183,31m) confrontando-se com parte do leito da Rua Olívia K. Gerhardt implantada no local, com a faixa de domínio do eixo diretriz da LT 69KV - CEEE e com parte da área remanescente da matrícula nº 26.349; chega-se no vértice I de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 494.012,949 e N 6.714.480,135, ao sul mede (62,20m) confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 26.349 de propriedade do Município de Campo Bom; chega-se no vértice Z4 de coordenada plana UTM SIRGAS 2000, E 493.951,257 e N 6.714.488,075; ao oeste mede (244,18m) de comprimento confrontando-se com o lote Gleba 07 de propriedade do Município de Campo Bom, desmembrado recentemente e com o prolongamento do eixo diretriz da LT 69KV - CEEE; chega-se no vértice Z2, fechando assim o perímetro. Área esta que é totalmente atingida pela planície de inundação do Rio dos Sinos.

Campo Bom, 13 de fevereiro de 2023.

Analucia Baptista Fischer - 1ª Substituta.

Protocolo nº 103126, Livro 1-Y, de 27 de janeiro de 2023.

JS. Emolumentos: Averbação sem valor declarado: R\$47,70 (0083.04.0700005.43676 = R\$4,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$9,40 (0083.01.2000001.52089 = R\$1,80)

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Campo Bom-RS, 24 de fevereiro de 2023

Total: R\$44,10 - JS

Certidão Matrícula 31.396 - 2 páginas: R\$17,70 (0083.03.1700002.03669 = R\$3,60)

Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0083.02.2100002.00655 = R\$2,50)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0083.01.2000001.52177 = R\$1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
097154 53 2023 00004174 90



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

LEI MUNICIPAL Nº 5.264/23



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 5.394, de 25 de abril de 2023.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO NAS CONDIÇÕES QUE DEFINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a alienação, mediante prévio procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência pública, tipo maior oferta e para fins de implantação de empreendimento industrial, o imóvel da matrícula do Registro de Imóveis de Campo Bom nº. 31.396, localizado na Rua Nilo Peçanha, na Quadra 03 (antiga Quadra 29), Lote Gleba 06, no Bairro Vila Rica (antigo Bairro N), com uma área superficial total de 28.816, 18m², sem benfeitorias.

Parágrafo único. Integram a presente lei, como se nela estivesse transcrito, o laudo da Comissão de Avaliação do Município referido no caput deste artigo, cuja avaliação se deu no valor de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) e a Matrícula do imóvel, sob o n.º 31.396 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom, com a transcrição do bem.

Art. 2º. A alienação do bem descrito no art. 1º dar-se-á por valor não inferior aquele avaliado, e o pagamento do respectivo preço deverá ocorrer à vista, considerando-se como tal o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

Art. 3º. O adquirente de imóvel deverá, sob pena de resolução do contrato e retomada do bem e/ou aplicação de multa pelo Município:

- I - iniciar as obras de edificação do prédio industrial em que irá se estabelecer, no prazo máximo de 08 (oito) meses contados da data da assinatura da escritura de compra e venda com a Municipalidade, e concluí-las no prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses contados da data do respectivo início;
- II - iniciar as respectivas atividades no local no prazo máximo de 3 (três) meses contados da conclusão do prédio industrial em que irá se estabelecer;
- III - permanecer estabelecido no Município de Campo Bom/RS, com o empreendimento industrial implantado e em atividade, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da data de início das operações;
- IV – gerar no mínimo 100 (cem) novos postos de trabalho nas instalações, nos 20 (vinte) meses a contar do início das suas atividades;
- V- construir, no mínimo, 6.500m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) em pavilhão/prédio no local;
- VI – gerar valor adicionado anual mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

1

Assinado por 2 pessoas: LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI e FABIANA BRONCA KELLERMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campobom.idoc.com.br/verificacao/878F-AAAC-672A-47F0> e informe o código 878F-AAAC-672A-47F0



Visto

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

VII - manter a destinação do imóvel exclusivamente para os fins industriais autorizados pelo Município de Campo Bom para o local, e não transferir à terceiros o imóvel e/ou quaisquer direitos/obrigações do mesmo decorrentes, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos contados da data da conclusão das obras de edificação do prédio industrial em que irá se estabelecer;

VIII - arcar com todos os encargos tributários incidentes relativamente ao imóvel, e as atividades desenvolvidas no local, desde a data da homologação do certame licitatório;

IX - arcar com todas as despesas cartorárias e registrares relativas as escrituras públicas de compra e venda a serem firmadas com o Municipalidade, para aquisição do bem.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 5.264/2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 25 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

24

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Município de Campo Bom, instituída pela Portaria nº 57.992/2022 de 16 de novembro de 2022, avaliou o imóvel de propriedade do **Município de Campo Bom**, da matrícula do Registro de Imóveis de Campo Bom nº. 31.396, localizada na Rua Nilo Peçanha, na Quadra 03 (antigo Quadra 29), Lote Gleba 06, no Bairro Vila Rica (antigo Bairro N), com uma área superficial total de 28.816,18m², sem benfeitorias, de formato irregular.

A parte do imóvel referenciado acima conforme a Lei 5329/2022 (Plano Diretor) encontra-se no perímetro urbano e inserido na Zona Residencial 3 (ZR3), a área de terras em questão possui superfície seca e plana.

A referida possui gravame de área atingida pela planície de inundação do Rio dos Sinos com a área superficial de 13.268,25m² e sobre esta passa a rede de alta tensão com área superficial de 5.603,44m² e com faixa de domínio de 65,00m. Área sem restrições para uso de 15.547,93m².

Na referida área já possui toda a infraestruturas básicas: rede de abastecimento de água potável, rede elétrica, rede de iluminação pública, rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e serviços públicos de educação.

A parte da área de terras da matrícula foi avaliada em R\$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)

Para o cálculo da avaliação foi utilizado o valor do mercado imobiliário local.

Campo Bom, 14 de março de 2023.

Cesar Vytautas Lazauskas Yague
Eng. Civil - CREA/SP 60203783

Delma Pom Aguiar da Silva
Tec. Est. e Top. - CREA/RS 74.722

Maristela do O. Calão Agra
Eng. Civil - CREA/RS 71.103